



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**DIGITALIZADO**

EM: 04/02/2011

Rebecca Azevedo Lima  
FUNÇÃOÁRIO

DATA 05/03/09

PROJETO DE LEI Nº 0074/09

ASSUNTO "Dispõe sobre o Concurso Cultural de Poemas intitulada Fortaleza Ativa na Voz de Patativa, no âmbito das escolas Públicas dos Municípios de Fortaleza"

AUTOR Carlos Dutra

LEI Nº.: 9.706 de 24/09/2010 (Sanccionada)

D.O.M Nº.: 14.409 de 19/10/2010

ARQUIVO: 24.04.2011

FORTALEZA, 19 DE OUTUBRO DE 2010

Art. 1º - Fica instituída a Política de Prevenção à Violência contra Educadores da rede municipal de ensino, fundamental e médio, nos termos desta Lei. Art. 2º - A Política de Prevenção à Violência contra Educadores tem os seguintes objetivos: I - estimular a reflexão nas escolas e comunidades acerca da violência contra os educadores; II - desenvolver atividades extracurriculares nas escolas, envolvendo educadores, alunos e membros das comunidades correspondentes, no intuito de combater a violência contra os educadores que nelas trabalham; III - implementar medidas preventivas e cautelares em situações nas quais os educadores estejam sob risco de violência que possa comprometer sua incolumidade. Art. 3º - As atividades voltadas à reflexão sobre a violência contra os educadores serão organizadas conjuntamente pelas entidades representativas dos profissionais de educação, Conselhos de Segurança (CONSEG), entidades comunitárias e as demais entidades interessadas, sob a coordenação da direção da respectiva unidade escolar. Art. 4º - As medidas preventivas e cautelares adotadas pelos órgãos competentes da comunidade escolar das entidades representativas dos profissionais de educação e da Secretaria Municipal de Educação (SME), poderão consistir, dentre outras: I - afastamento cautelar do educador em situação de risco de violência, enquanto perdurar a potencial ameaça, sem qualquer perda financeira; II - transferência do educador para outra escola, caso seja avaliado que não há condições de permanência na unidade de ensino, sem prejuízo de ordem financeira; III - assistência ao educador que sofre ameaças, bem como ao aluno-intrator. Art. 5º - A presente Política de Prevenção à Violência contra Educadores poderá contar com o apoio de instituições públicas e privadas voltadas ao estudo e ao combate às violências. Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo Municipal a regulamentação desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, após sua vigência. Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de setembro de 2010. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

LEI Nº 9.706 DE 24 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a criação nas escolas públicas municipais do Concurso Cultural de Poesias Fortaleza Aliva na Voz de Pataliva

P10074109

PAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E LUI SANCCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o Concurso Cultural de Poesias Fortaleza Aliva na Voz de Pataliva, entre os alunos das escolas públicas municipais. Art. 2º - O concurso de que trata esta Lei constará de poesias elaboradas por alunos das escolas públicas municipais de Fortaleza sobre o poema Pataliva do Assaré. Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação (SME), ficará encarregado do estatuído nesta Lei. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de setembro de 2010. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

ATO Nº 8645/2010 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor ASSIS LYNCOIN FERREITAS, Assessor Especial, matrícula nº 72.471.01, integrante da Comissão de Gestão de Projetos Especiais, vinculada ao Gabinete da Prefeitura para desempenhar também as atribuições de coordenação, fiscalização e supervisão das obras de construção do Hospital da Mulher, a partir de 01 de setembro de 2010. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de outubro de 2010. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

ATO Nº 8646/2010 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, dispensar, SAMARA ARAUJO TEIXEIRA, como Assessor Técnico, remuneração equivalente ao símbolo DNS.1, da Comissão de Comunicação para acompanhar e informar a população sobre o andamento das obras do TRANSFOR, vinculada ao Gabinete da Prefeita, a partir de 31.08.2010. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de outubro de 2010. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

ATO Nº 8647/2010 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, dispensar GERUSA ROSA OLIVA, como Membro, remuneração equivalente ao símbolo DAS.2, da Comissão de Assistência e Vigilância à Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a partir de 15.10.10. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de outubro de 2010. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

ATO Nº 8648/2010 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, exonerar, nos termos do artigo 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.90 - Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, PAULO LUIS MARTINS DE LIMA, ocupante do cargo em comissão de Gerente da Celula de Gestão de Arrecadação e Créditos Tributários, com simbologia DAS.1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Finanças do Município, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 27 de agosto de 2010. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de outubro de 2010. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

ATO Nº 8649/2010 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, exonerar, nos termos do artigo 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.90 - Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, JORGE GOMES BASTIA, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Estudos e Programação, com simbologia DAS.1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Finanças do Município, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 27 de agosto de 2010. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de outubro de 2010. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

ATO Nº 8650/2010 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, exonerar, nos termos do artigo 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.90 - Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, EDSON MOURA MORAIS, ocupante do cargo em comissão de Gerente da Celula de Gestão do IEB, com simbologia DAS.1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Finanças do Município, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 27 de agosto de 2010. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de outubro de 2010. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

ATO Nº 8651/2010 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE,

DOM N. 14.409



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



LEI N. 9706

, DE

24 DE setembro

DE 2010.

*Dispõe sobre a criação nas escolas públicas municipais do Concurso Cultural de Poesias Fortaleza Ativa na Voz de Patativa.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**


**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o Concurso Cultural de Poesias Fortaleza Ativa na Voz de Patativa, entre os alunos das escolas públicas municipais.

**Art. 2º** O concurso de que trata esta Lei constará de poesias elaboradas por alunos das escolas públicas municipais de Fortaleza sobre o poeta Patativa do Assaré.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação (SME), ficará encarregado do estatuído nesta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

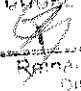
Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 24 de setembro de 2010.

  
**LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS**  
Prefeita Municipal de Fortaleza



PROTOCOLO  
Nº 1855/2010

Ao COOP em 05/10/10

  
Renato R. Salmato  
Diretor Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**GABINETE DO VEREADOR CARLOS DUTRA - PSDB**  
 Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Luciano Cavalcante  
 CEP: 60.810-460 - Fortaleza – Ceará Fone: (85) 3444- 8367

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,  
 JUSTIÇA E DA CIDADANIA  
 DATA: 10 MAR 2009

\_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA PROJETO DE LEI Nº 0174 / 2009

DATA: 11 MAR 2009

\_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,  
 JUSTIÇA E DA CIDADANIA  
 A REDAÇÃO FINAL

EM 11 MAR 2009

\_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

Dispõe sobre o Concurso Cultural de Poesias  
 Intitulado: Fortaleza ativa na voz de Patativa,  
 no âmbito das escolas públicas do município  
 de Fortaleza.

**A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

Art. 1º. Dispõe sobre a Criação do Concurso Cultural de Poesias, Intitulado: **Fortaleza ativa na voz de Patativa**, no âmbito do município de Fortaleza, entre os alunos da escolas públicas municipais.

Art. 2º. O Concurso do qual se refere ao artigo anterior, constará de poesias elaboradas por alunos das escolas públicas municipais de Fortaleza, sobre o Poeta patativa do Assaré.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação do Município ficará encarregado do estatuído nesta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,**  
 EM 05 DE MARÇO DE 2009.

**CARLOS DUTRA**  
 Vereador – PSDB

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,  
 DESIGNO RELATOR(A) VEREADOR(A)

Elmano Gomes

EM 12 03 09

Elmano Torres

\_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

DESIGNO RELATOR DIA VEREADOR

Vox: Valdeck

EM 7 11 2009

\_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

**DEP. LEGISLATIVO**

EM 05 03 09 às 11:04 Min.

\_\_\_\_\_  
 FUNCIONÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**GABINETE DO VEREADOR CARLOS DUTRA - PSDB**  
Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Luciano Cavalcante  
CEP: 60 810-460 - Fortaleza – Ceará Fone: (85) 3444- 8367

---

### **JUSTIFICAÇÃO**

Nossa intenção é despertar na classe dos estudantes municipais de Fortaleza, um maior interesse pela leitura e pela escrita, homenageando assim o maior poeta popular de nosso estado; Patativa do Assaré.

Gostaríamos de contar com o apoio de nossos ilustres pares para a aprovação desse importante projeto.



**CARLOS DUTRA**  
Vereador – PSDB



**Câmara Municipal de Fortaleza**

*à Comissão de  
Educação e Cultura  
em 22/04/09  
Eliana*

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA**

PARECER N° 0012/09

PROJETO DE LEI N° 0074/2009

AUTOR: Vereador Carlos Dutra

RELATORA: Vereadora Eliana Gomes

Trata-se de parecer ao Projeto de Lei N° 0074/2009 de autoria do Excelentíssimo Vereador Carlos Dutra, do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), que "DISPÕE SOBRE O CONCURSO CULTURAL DE POESIAS, INTITULADO: FORTALEZA ATIVA NA VOZ DE PATATIVA, NO ÂMBITO DAS ESCOLAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA".

Em sua justificativa aduz o insigne Vereador:

"Nossa intenção é despertar na classe dos estudantes municipais de Fortaleza, um maior interesse pela leitura e pela escrita, homenageando assim, o maior poeta popular de nosso Estado, Patativa do Assaré." (SIC)

*[Handwritten signatures and initials]*



## Câmara Municipal de Fortaleza

---

### É O RELATÓRIO

Diante da competência conferida pelo art. 59, inc. I, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução 1.589, de 20 de novembro de 2008), esta relatora passa então a tecer análise técnica quanto aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa pertinentes ao projeto de lei apresentado pelo nobre Vereador.

O projeto de Lei de nº. 0074/2009 não encontra óbice de natureza legal ou constitucional, sendo a iniciativa em questão pertinente, em conformidade com a redação do art. 278 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza (LOM), que assim versam:

### LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

*"Art. 278. É de responsabilidade do poder público municipal garantir a todo e qualquer cidadão o pleno exercício dos direitos culturais, o acesso às fontes de cultura e o apoio e incentivo ao conjunto das diversas formas de expressão, modos de criar, fazer e viver,*



**Câmara Municipal de Fortaleza**

---

*manifestações artísticas e culturais, usos e linguagens reconhecidas por nosso povo como representativos de suas identidades e formadores de seus sentimentos de pertença. "*

Dessa forma, tal iniciativa coaduna com a finalidade esculpida na LOM.

ISTO POSTO, quanto ao exame da legalidade e constitucionalidade da propositura, este parecer é FAVORÁVEL, face aos fundamentos jurídicos suprassuscitados, s.m.j.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
EM 03 DE abril DE 2009.

*Eliana Gomes*

Relatora Vereadora Eliana Gomes.

*[Signature]*

*[Signature]*

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete Vereador Valdeck Vasconcelos**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.**

PARECER Nº 0025/2010

Ao Projeto de Lei nº 0074/2009

COMISSÃO  
18 AGO 2010  
*[Signature]*

Procura o nobre Vereador Carlos Dutra instituir o Concurso Cultural de Poesias intitulado “Fortaleza ativa na Voz de Patativa” no âmbito das escolas publica do Município de Fortaleza.

A presente iniciativa é uma medida de incentivo à leitura e à escrita, de grande alcance cultural.

Considerando a finalidade da iniciativa, manifesto-me com louvor pela admissibilidade e aprovação desta matéria

Este é nosso parecer, S. M. J.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes, da Câmara Municipal de Fortaleza,  
em 17 de Agosto 2010

*Valdeck Vasconcelos*  
**VALDECK VASCONCELOS**  
**RELATOR**

*Osí Gu*

*Amílcar Pais - P. A.*

*[Signature]*

*[Signature]*  
**PRESIDENTE**



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA DÁ A SEGUINTE  
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N. 0074/2009.

A ORDEM DO DIA  
25 AGO, 2010  
PRESIDENTE

APROVADO EM REDAÇÃO FINAL  
DATA: 25 AGO, 2010  
PRESIDENTE

*Dispõe sobre a criação nas escolas  
públicas municipais do Concurso  
Cultural de Poesias Fortaleza Ativa  
na Voz de Patativa.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o Concurso Cultural de Poesias Fortaleza Ativa na Voz de Patativa, entre os alunos das escolas públicas municipais.

Art. 2º O concurso de que trata esta Lei constará de poesias elaboradas por alunos das escolas públicas municipais de Fortaleza sobre o poeta Patativa do Assaré.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação (SME), ficará encarregado do estatuído nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
FORTALEZA EM 24 DE agosto DE 2010.

*[Handwritten signatures]*  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Elana Agomes  
Presidente

*Handwritten signature*

OFÍCIO Nº. 0283 /2010 - GP

Fortaleza, 24 de setembro de 2010.

Referente ao Ofício Nº. 0289/2010 - COGEL

Assunto: Projeto de Lei nº. 0074/09(SANÇÃO)

Ementa: "Dispõe sobre a criação nas escolas públicas municipais do Concurso Cultural de Poesias Fortaleza Ativa na Voz de Patativa".

Autoria: Vereador Carlos Dutra

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PROTOCOLADO Nº. 1855  
DATA: 01 de 10 de 2010  
HORA: 10:20  
*Justina*

**Senhor Presidente**

Com satisfação, por intermédio de Vossa Excelência, devolvo a essa Egrégia Câmara, devidamente **SANCIONADO**, o Projeto de Lei em epígrafe, convertido na Lei Nº. 9701 de setembro de 2010.

Valendo-me do ensejo, reafirmo os protestos de elevada estima, consideração e apreço.

**Cordiais saudações,**

  
**LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS**  
PREFEITA DE FORTALEZA

Exmo. Sr.  
Vereador João Salmito Filho  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
Fortaleza - Ceará



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OFÍCIO N. 0289 /2010 – COGEL  
Fortaleza, 30 de agosto de 2010.

Senhora Prefeita,

Por oportuno comparecemos perante V.Exa., com o objetivo específico de informar e ao final requerer.

O **Projeto de Lei n. 0074/09**, que: “Dispõe sobre a criação nas escolas públicas municipais do Concurso Cultural de Poesias Fortaleza Ativa na Voz de Patativa”, de autoria do **Vereador Carlos Dutra**, tramitou regularmente nesta Casa Legislativa e ao final foi aprovado pelo pleno desta edilidade.

Assim, como aduz a Lei Orgânica do Município, enviamos, em anexo, o Autógrafo de Lei para **COMPETENTE SANÇÃO, NUMERAÇÃO E PUBLICAÇÃO.**

Atenciosamente,

**VEREADOR SALMITO FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

Recebi em 03/09/10  
as 13h45m  
Antonia Ruth de Oliveira Calixto  
Matrícula nº 5456-01  
Chefe de Serviço de Registro e Controle de Feitos do DAF

EXMA. SRA.  
**LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS**  
PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
NESTA

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444.8300 – Bairro: Luciano Cavalcante  
Caixa Postal 2671 – CEP 60.810-460 – Fortaleza – Ceará